

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS INDIRETAS, TRIBUTOS, RISCOS E REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL

1. FINALIDADE

1.1. O presente Anexo estabelece o modelo de planilha a ser apresentado pela licitante juntamente com sua proposta final ajustada, destinado à demonstração da composição das despesas indiretas, dos tributos incidentes sobre o faturamento, dos riscos empresariais e da remuneração incorporados aos preços ofertados.

1.2. A planilha possui finalidade de conferir transparência, consistência matemática e verificabilidade à proposta, permitindo à Administração avaliar sua compatibilidade com o regime tributário, a estrutura empresarial e o modelo operacional da licitante.

1.3. A Administração não estabelece percentuais obrigatórios ou referenciais por rubrica, cabendo a cada licitante apresentar sua composição própria, conforme suas condições efetivas de operação.

1.4. O percentual global resultante da composição não ficará limitado ao fator auxiliar utilizado nas memórias internas da Administração, desde que os preços unitários e o valor global ofertados permaneçam dentro dos limites admitidos, sejam exequíveis e contemplem todos os custos necessários à execução do objeto.

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Informação	Preenchimento
Razão social	
CNPJ	
Regime tributário	
Responsável pela elaboração	
Qualificação profissional	
Data-base da proposta	

3. COMPOSIÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE

Item	Componente	Sigla	Percentual adotado	Base de incidência	Memória ou justificativa
1	Administração central	AC			
2	Seguros	S			

Item	Componente	Sigla	Percentual adotado	Base de incidência	Memória ou justificativa
3	Garantias	G			
4	Riscos ordinários	R			
5	Despesas financeiras	DF			
6	Lucro ou remuneração empresarial	L			
7	PIS ou tributo substitutivo	PIS/CBS		Faturamento	
8	COFINS ou tributo substitutivo	COFINS/CBS		Faturamento	
9	ISSQN	ISS		Faturamento	
10	Outros tributos incidentes sobre o faturamento	OT		Faturamento	
	Percentual resultante	FR		Conforme fórmula	

4. COMPOSIÇÃO TRIBUTÁRIA

4.1. A licitante deverá identificar seu regime tributário e demonstrar as alíquotas efetivamente consideradas na proposta.

Tributo	Regime de incidência	Alíquota nominal	Alíquota efetiva utilizada	Base legal ou justificativa
PIS/CBS				
COFINS/CBS				
ISSQN				
Outros				
Total				

4.2. A composição deverá observar a legislação tributária vigente na data de apresentação da proposta.

4.3. Não deverão ser apresentados como tributos transferíveis autônomos o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, por incidirem sobre o resultado da pessoa jurídica, e não diretamente sobre o faturamento da contratação.

5. FÓRMULA DE CÁLCULO

5.1. A licitante deverá informar a fórmula efetivamente utilizada para obtenção do percentual resultante.

5.2. Quando utilizadas as rubricas indicadas neste Anexo, poderá ser adotada a seguinte fórmula:

$$FR = \{[(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)] / (1 - T)\} - 1$$

5.3. Para os fins da fórmula:

- a) AC corresponde à Administração Central;
- b) S corresponde aos seguros;
- c) G corresponde às garantias;
- d) R corresponde aos riscos ordinários;
- e) DF corresponde às despesas financeiras;
- f) L corresponde ao lucro ou remuneração empresarial; e
- g) T corresponde ao total dos tributos incidentes sobre o faturamento.

5.4. A licitante poderá apresentar fórmula diversa quando suas rubricas possuírem bases de incidência diferentes, desde que demonstre integralmente a metodologia e permita a reprodução do cálculo.

6. MEMÓRIA CONSOLIDADA

Componente	Percentual	Forma decimal
Administração central		
Seguros		
Garantias		
Riscos		
Despesas financeiras		
Lucro		
Tributos		
Percentual resultante		

7. REGRAS DE PREENCHIMENTO

7.1. A composição deverá refletir as condições efetivas da licitante, sendo vedado o preenchimento meramente formal ou a indicação de percentuais incompatíveis com seu regime tributário e sua estrutura empresarial.

7.2. A licitante não ficará obrigada a reproduzir eventual percentual utilizado nas memórias de cálculo da Administração.

7.3. Será admitido percentual igual, inferior ou superior ao fator auxiliar empregado pela Administração, desde que:

- a) o valor global da proposta permaneça dentro do limite máximo aceitável;
- b) os preços sejam exequíveis;
- c) todos os custos da execução estejam contemplados;
- d) não haja duplicidade entre custos diretos, Administração Local e despesas indiretas;
- e) a composição seja compatível com o regime tributário declarado; e
- f) os cálculos possam ser integralmente reproduzidos.

7.4. A ausência de determinada rubrica deverá ser indicada mediante percentual zero e acompanhada de justificativa, quando necessária.

7.5. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer os percentuais, as bases de incidência, o enquadramento tributário e a metodologia apresentada, vedada a alteração substancial da proposta após o encerramento da fase própria.

8. VEDAÇÃO À DUPLICIDADE DE CUSTOS

8.1. Não poderão ser incluídas nas despesas indiretas parcelas já contempladas nos custos diretos ou na Administração Local, especialmente:

- a) mão de obra operacional;
- b) encargos sociais e trabalhistas;
- c) benefícios;
- d) uniformes e equipamentos de proteção;
- e) veículos, máquinas e equipamentos;
- f) combustíveis e manutenção;
- g) profissionais da Administração Local;
- h) instalações diretamente vinculadas ao contrato;
- i) sistemas operacionais exigidos; e
- j) mobilização e desmobilização já apropriadas em rubrica específica.

9. DECLARAÇÃO DA LICITANTE

Declaramos que os percentuais, tributos, bases de incidência e demais elementos constantes desta planilha correspondem à estrutura efetivamente considerada na elaboração da proposta, contemplam todos os custos indiretos

necessários à execução do objeto e não apresentam duplicidade com os custos diretos ou com a parcela de Administração Local.

Local e data: _____

Responsável legal: _____

Responsável técnico ou contábil: _____

Assinaturas: _____